

DE 31 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

***EXONERAR MILA BRAGA DE LIMA**, ID FUNCIONAL Nº 5000319-4, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Assessoria Técnica de Planejamento de Concessões, da Superintendência de Planejamento e Monitoramento de Concessões de Transporte Público, da Subsecretaria de Executiva, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana. Processo nº SEI-100001/000698/2023.
*Replicado por ter saído com incorreção no D.O. de 03/04/2023.

**APOSTILAS DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
DE 03 DE ABRIL DE 2023**

ATO DE 23/03/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 24/03/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-310003/001424/2023, fica retificada para **03 de abril de 2023**, a data da validade da nomeação de TAMMIREIS CAMPOS DA SILVA MEIRELES, a quem se refere o presente Ato para exercer o cargo em comissão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, mantidos os demais termos.

ATO DE 30/03/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 31/03/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-040083/000278/2023, fica retificada para **ANDREA DE LIMA ABRANTES MAINIERI**, o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de exoneração do cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda, mantidos os demais termos.

ATO DE 31/03/2023 - PUBLICADO NO D.O. DE 03/04/2023 - Tendo em vista o que consta do processo nº SEI-030029/003481/2023, fica retificada para **LIDIANE SILVA DE ALCANTARA**, o nome da servidora a quem se refere o presente Ato de nomeação para exercer o cargo em comissão da estrutura da Secretaria de Estado de Educação, mantidos os demais termos.

Id: 2469114

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
DE 03 DE ABRIL DE 2023**

PROCESSO Nº SEI-030029/009147/2022 - AUTORIZO a cessão, por permuta, do servidor MARCELO CESAR DA SILVA, ID Funcional nº 41875788, vínculo 3, Matrícula nº 0974051-5, Professor Docente I/16 horas, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, com o servidor municipal JORGE MARCELO RODRIGUES COUTINHO, Professor I/16 horas, Matrícula 170.026-9, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro /RJ.

PROCESSO Nº SEI-030022/010934/2022 - AUTORIZO a cessão, por permuta, da servidora ELIZABETH DE LIMA GIL VIEIRA, ID Funcional nº 36496960, vínculo 2, Matrícula nº 0920619-4, Professor Docente I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, com a servidora municipal DANIELLE CRISTINA DOS SANTOS BARRETO, Professor I, Matrícula nº 255.158-8, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro/RJ.

PROCESSO Nº SEI-080007/002480/2022 - AUTORIZO a cessão da servidora ADRIANA MARIA FRANCO CABRAL, Id. Funcional nº 0550426-0, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para a Fundação Saúde do Rio de Janeiro, consoante os termos do Decreto nº 43.865, de 02 de outubro de 2012, com validade a contar de 08/03/2022.

PROCESSO Nº SEI-150065/012118/2022 - AUTORIZO a prorrogação da cessão do servidor LEANDRO MÁIA DE LIRA, Assistente Técnico de Trânsito, Id. Funcional nº 44005318, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro/219ª Zona Eleitoral de Rocha Miranda, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 22/12/2022, nos termos do art. 2º da Lei nº 6.999/82 e do parágrafo único do art. 3º da Resolução TSE 23.523/2017 e sem ônus para o órgão cessionário.

PROCESSO Nº SEI-150001/002187/2023 - AUTORIZO a cessão da servidora GISELLE VITAL GOBBI DA GAMA CRUZ, ID Funcional 40177637, vínculos 1 e 2, matrículas 0281096-8 e 0293881-9, Professor Docente II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, com ônus para o órgão cessionário, consoante os termos do Decreto nº 46.560, de 21 de janeiro de 2019 e com validade a contar de 01/03/2023.

Id: 2469107

**CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1ª CÂMARA**

**ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
EM 30 DE MARÇO DE 2023**

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, quinta-feira, às 11h40min (onze horas e quarenta minutos), na sala 2-A do 2º andar do Anexo no Palácio Guanabara na Rua Pinheiro Machado s/nº, na Cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se a 1ª Câmara do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - CRASE, sob a presidência do **Dr. EDUARDO ITAGYBA DE ARAUJO PADILHA**, com a presença dos Conselheiros, **Dr. GILSON CARDOSO DOS SANTOS JUNIOR** e da **Drª. HELOÁ PAULA DA SILVA MENDES GOMES**, presencialmente. Compareceram por meio de videoconferência, na forma da Resolução SECC nº 79 de 29/07/2022, as conselheiras **Drª. MÁRCIA HELENA FERNANDES FERREIRA** e **Drª. MELINA MOREIRA AMATO KNEIP**. Aberta a sessão, o Senhor Presidente promoveu a alteração da ordem dos processos submetidos a julgamento na pauta da sessão, tendo em vista a presença de recorrente e procurador constituído, que manifestaram interesse pela sustentação oral, e passou à **ORDEM DO DIA**: Julgamento do **Recurso nº 3.881/2022**, de interesse de **MARA EMÍLIA CARDOZO DA SILVA** - processo nº SEI-040161/004659/2020, atuando como Relatora e Revisor, respectivamente, os Conselheiros **Drª. Heloá Paula da Silva Mendes Gomes** e **Dr. Gilson Cardoso dos Santos Junior**. Presente a Recorrente, que usou da palavra na forma regimental. Em seguida, foi dada a palavra à Conselheira Relatora para a leitura do relatório e voto, que foi no sentido de negar provimento ao recurso interposto pela servidora, sendo acompanhada pelo Revisor e demais Conselheiros. Assim, a presidência proclamou o resultado do julgamento: **ACORDAM** os membros da 1ª Câmara, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Ato contínuo, foi colocado em pauta o **Recurso nº 3.896/2022**, de interesse de **LEISE MARCELLO PIMENTA BUENO** - processo nº E-27/0371/100906/2018, atuando como Relatora e Revisor, respectivamente, os Conselheiros **Drª. Heloá Paula da Silva Mendes Gomes** e **Dr. Gilson Cardoso dos Santos Junior**. Presente a procuradora constituída, **Drª. Ellen Daher Rodrigues Delmas** (OAB/RJ nº 84.280), que, na forma regimental, sustentou oralmente, afirmando que a recorrente mantém atualmente apenas dois cargos públicos e que entende ser cumuláveis, quais sejam, o de Perito Legista na Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL (ativo) e o de 1º Tenente BM Médico no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ (inativo), comprometendo-se a apresentar as provas pertinentes e publicações referentes ao desligamento/exonerações dos outros cargos ocupados pela servidora apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ (indexador 25883471). Nesse cenário, o julgamento foi suspenso e convertido em diligência para instrução do administrativo. Logo após, foi colocado em pauta o **Recurso nº 3.869/2022**, de interesse de **CELSO GOMES MONTEIRO** - processo nº E-01/065/19/2016, atuando como Relatora e Revisor, respectivamente, os Conselheiros **Drª. Heloá Paula da Silva Mendes Gomes** e **Dr. Gilson Cardoso dos Santos Junior**. Ausente o recorrente, foi dada a palavra à Conselheira Relatora para a leitura do relatório e voto, que foi no sentido de negar provimento ao recurso interposto pelo servidor, sendo acompanhada pelo Revisor

e demais Conselheiros. Assim, a presidência proclamou o resultado do julgamento: **ACORDAM** os membros da 1ª Câmara, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Após, iniciou-se o julgamento do **Recurso nº 3.866/2022**, de interesse de **VANDERLEI GOMES DE MORAES** - processo nº SEI-040161/003144/2020, atuando como Relatora e Revisor, respectivamente, os Conselheiros **Drª. Heloá Paula da Silva Mendes Gomes** e **Dr. Gilson Cardoso dos Santos Junior**. Ausente o recorrente, foi dada a palavra à Conselheira Relatora para a leitura do relatório e voto, que foi no sentido de negar provimento ao recurso interposto pelo servidor, sendo acompanhada pelo Revisor e demais Conselheiros. Assim, a presidência proclamou o resultado do julgamento: **ACORDAM** os membros da 1ª Câmara, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Logo após, iniciou-se o julgamento do **Recurso nº 3.934/2022**, de interesse de **MAURO CEZAR DE FREITAS FERREIRA** - processo nº E-03/203190/2009, atuando como Relatora e Revisor, respectivamente, os Conselheiros **Drª. Heloá Paula da Silva Mendes Gomes** e **Dr. Gilson Cardoso dos Santos Junior**. Ausente o recorrente, foi dada a palavra à Conselheira Relatora para a leitura do relatório e voto, que foi no sentido de negar provimento ao recurso interposto pelo servidor, sendo acompanhada pelo Revisor e demais Conselheiros. Assim, a presidência proclamou o resultado do julgamento: **ACORDAM** os membros da 1ª Câmara, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Em seguida, foi colocado em pauta o **Recurso nº 3.925/2022**, de interesse de **ALESSANDRA MACHADO BARRANCO** - processo nº SEI-040161/004822/2020, atuando como Relatora e Revisor, respectivamente, os Conselheiros **Drª. Heloá Paula da Silva Mendes Gomes** e **Dr. Gilson Cardoso dos Santos Junior**. Ausente o recorrente, foi dada a palavra à Conselheira Relatora para a leitura do relatório e voto, que foi no sentido de negar provimento ao recurso interposto pelo servidor, sendo acompanhada pelo Revisor e demais Conselheiros. Assim, a presidência proclamou o resultado do julgamento: **ACORDAM** os membros da 1ª Câmara, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Logo após, foi colocado em pauta o **Recurso nº 3.931/2022**, de interesse de **OLÍVIA MARIA PORTO RODRIGUES MANSO** - processo nº SEI-04161/002946/2019, atuando como Relatora e Revisor, respectivamente, os Conselheiros **Drª. Heloá Paula da Silva Mendes Gomes** e **Dr. Gilson Cardoso dos Santos Junior**. Ausente o recorrente, foi dada a palavra à Conselheira Relatora para a leitura do relatório e voto, que foi no sentido de negar provimento ao recurso interposto pelo servidor, sendo acompanhada pelo Revisor e demais Conselheiros. Assim, a presidência proclamou o resultado do julgamento: **ACORDAM** os membros da 1ª Câmara, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Em sequência, foi colocado em pauta o **Recurso nº 3.839/2022**, de interesse de **DINIZ SOARES DA COSTA** - processo nº E-01/10099/1999, atuando como Relatora e Revisor, respectivamente, os Conselheiros **Drª. Heloá Paula da Silva Mendes Gomes** e **Dr. Gilson Cardoso dos Santos Junior**. Ausente o recorrente, foi dada a palavra à Conselheira Relatora para a leitura do relatório e voto, que foi no sentido de negar provimento ao recurso interposto pelo servidor, sendo acompanhada pelo Revisor e demais Conselheiros. Assim, a presidência proclamou o resultado do julgamento: **ACORDAM** os membros da 1ª Câmara, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Logo após, foi colocado em pauta o **Recurso nº 3.821/2022**, de interesse de **NAILA RANGEL DE OLIVEIRA ARAUJO** - processo nº E-21/070/100195/2018, atuando como Relatora e Revisor, respectivamente, os Conselheiros **Drª. Heloá Paula da Silva Mendes Gomes** e **Dr. Gilson Cardoso dos Santos Junior**. Ausente o recorrente, foi dada a palavra à Conselheira Relatora para a leitura do relatório e voto, que foi no sentido de negar provimento ao recurso interposto pela servidora, sendo acompanhada pelo Revisor e demais Conselheiros. Assim, a presidência proclamou o resultado do julgamento: **ACORDAM** os membros da 1ª Câmara, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Por derradeiro, foi colocado em pauta o **Recurso nº 3.818/2022**, de interesse de **MARCELO DIAS LOPES** - processo nº E-03/11000036/A/2011, atuando como Relatora e Revisor, respectivamente, os Conselheiros **Drª. Heloá Paula da Silva Mendes Gomes** e **Dr. Gilson Cardoso dos Santos Junior**. Ausente o recorrente, foi dada a palavra à Conselheira Relatora para a leitura do relatório e voto, que foi no sentido de negar provimento ao recurso interposto pelo servidor, sendo acompanhada pelo Revisor e demais Conselheiros. Assim, a presidência proclamou o resultado do julgamento: **ACORDAM** os membros da 1ª Câmara, à unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **NADA MAIS** havendo a tratar, às 13h06min (treze horas e seis minutos) o senhor presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos. Para constar, eu, **CLAUDINEIA SILVA DE OLIVEIRA**, Secretária do CRASE/RJ, lavrei a presente ATA que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente, nos termos do § 1º do art. 68 do Regimento Interno do Colegiado. Processo nº SEI-150001/007880/2023.

CLAUDINEIA SILVA DE OLIVEIRA
Secretária

EDUARDO ITAGYBA DE ARAUJO PADILHA
Presidente

Id: 2468853

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS**

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SECC/SUPCC Nº 349 DE 03 DE ABRIL DE 2023

**SUBSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA
COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,

- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e

- o disposto no Processo nº SEI-120001/009763/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 011/2020 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa OBDI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Gestor:

Elizeu de Oliveira Dias, ID Funcional nº 4332671-4.

Fiscais:

Antonio Carlos Natalino Nascimento, ID Funcional nº 0571471-0, responsável pela fiscalização do veículo utilizado pela Secretaria de Estado da Casa Civil; Ana Paula Torreira Fernandes da Rocha, ID Funcional nº 5014327-1, responsável pela fiscalização do veículo utilizado pela Secretaria de Estado de Governo, em substituição ao servidor Evandro Alves da Silva, ID Funcional nº 5116169-9 e Rafaella Alves Preusse, ID Funcional nº 5103058-6, responsável pela fiscalização do veículo utilizado pela Secretaria Extraordinária de Representação em Brasília.

Suplente:

Jefferson Alves Torres, ID Funcional nº 5131030-9 em substituição ao servidor Ednomar da Silva Ferreira, ID Funcional nº 5088688-1 e Ricardo Gomes de Souza, ID Funcional nº 2241155-0 em substituição ao servidor Rodrigo da Cruz Silva, ID Funcional nº 5105319-5, sendo este último responsável pela fiscalização do veículo utilizado pela Secretaria Extraordinária de Representação em Brasília.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SECC/SUPCC nº 092/2021.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2469032

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

DE 03/04/2023

PROCESSO Nº SEI-E-12/079/671/2019 - Com base nas justificativas apresentadas pelo Senhor Diretor Administrativo SEI nº (49017027) e de acordo com o Parecer nº 33 da Assessoria Jurídica SEI nº (49101503), bem como o contido no processo E-12/079/671/2019,

RESOLVO:

A) AUTORIZAR a prorrogação do contrato firmado com a empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, por mais um período de 12 meses;

B) AUTORIZAR a despesa no valor total de R\$ 199.468,48 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente a prorrogação do contrato pelo período de 12 meses, conforme apresentado;

C) AUTORIZAR as providências da ASSJUR e do setor demandante quanto ao Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da minuta analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica da IOERJ (48940100).

Id: 2468898

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

DE 29/03/2023

DESIGNA ANDRE CRUZEIRO DA SILVA, Engenheiro E, como Presidente, **TAYAN CHIMELLI VINAGRE**, Engenheiro C e **DOUGLAS DO ROSARIO SILVA**, Assistente IV, como Membros Titulares, e **GUSTAVO MODESTO SCHMIDT**, Técnico de Saneamento II, como Membro Suplente. Gerente do Contrato **MARCELLO SANTOS SERRANO**, Economista B, bem como **MILENA FERNANDA AYRES**, Economista D, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "obra emergencial para a contenção da encosta no acesso à Unidade de Tratamento do Túnel IV, localizada em Paracambi, Rio de Janeiro", de que trata o Processo nº SEI-150001/000860/2023. Contrato CE-DAE nº 031/2023 (DTP). Ordem de Serviço P/FIS nº 31.100-00/2023.

Id: 2468965

INSTITUTO RIO METRÓPOLE

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA IRM Nº 74 DE 21 DE MARÇO DE 2023

**SUBSTITUI E DESIGNA SERVIDOR PARA
COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/IRM/04/2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, art. 15, caput, da Lei Complementar Estadual nº 184, de 27 de dezembro 2018, e do art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893, de 23 de dezembro de 2019, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-120228/000005/2022.

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do Contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir e designar o servidor Maykl Kamaroff, ID nº4429311-9 em substituição ao servidor Alexandre Alves da Silva, ID n.º 5092616-0 e, na qualidade de fiscal, Contrato/IRM/04/2022, celebrado com a empresa A IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IOERJ.

Art. 2º - Ratificar a permanência do gestor e fiscais titulares e suplentes do contrato mencionado no artigo 1º, indicados na Portaria IRM SEI N.º 58 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 4º - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023

DAVI PERINI VERMELHO
Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2468508